



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 3 de novembro de 2010.

LEI Nº 6.746

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 338/2009 de autoria da Vereadora Luiza Cordeiro.

Altera a redação do artigo 1.º da Lei nº 6.394, de 18 de junho de 2008.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei nº 6.394, de 18 de junho de 2008, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da cidade de Guarulhos a Semana de Valorização da Vida, que deverá realizar-se no mês de outubro, coincidindo com o Dia Mundial da Saúde Mental.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 3 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 6.747

Projeto de Lei nº 026/2010 de autoria da Vereadora Professora Eneide.

Dispõe sobre a oficialização da REDE GUARULHENSE DE NÃO VIOLÊNCIA À MULHER.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializada no Município a REDE GUARULHENSE DE NÃO VIOLÊNCIA À MULHER.

Art. 2.º A Rede Guarulhense de Não Violência à Mulher será composta pelos seguintes membros:

- I - representantes da Coordenadoria da Mulher;
- II - representantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guarulhos;
- III - representantes da Delegacia da Mulher;
- IV - representantes da Polícia Militar;
- V - representantes da Comissão da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil - Guarulhos;
- VI - representantes das Universidades com *Campus* em Guarulhos;
- VII - representantes da Secretaria da Saúde;
- VIII - representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- IX - representantes da Guarda Civil Municipal;
- X - representantes de Organizações Não Governamentais.

Art. 3.º A Rede Guarulhense de Não Violência à Mulher tem as seguintes atribuições:

- I - propor políticas que contribuam para erradicar a violência contra a mulher no Município de Guarulhos;
- II - contribuir para a promoção da igualdade, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
- III - contribuir para a criação de um banco de dados municipal integrado referente à violência contra a mulher no Município de Guarulhos;
- IV - discutir e acompanhar as políticas públicas desenvolvidas em todas as áreas, especialmente nas de educação, saúde, cultura, habitação, segurança, ação social, trabalho e desenvolvimento econômico, visando contribuir para minimizar a violência contra a mulher.

Art. 4.º As atividades exercidas pelos integrantes da Rede Guarulhense de Não Violência à Mulher serão consideradas relevantes ao serviço público não sendo remuneradas.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 3 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 6.748

Projeto de Lei nº 141/2010 de autoria do Executivo Municipal.

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei institui o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, “d”, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada

pela Lei Complementar Federal nº 127, de 14/08/2007, e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008, e Lei Federal nº 11.598, de 03/12/2007.

Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas para as ME e EPP, exceto o disposto nos artigos 25 a 32 desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei estabelece normas relativas:

- I - a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
- II - a simplificação, a racionalização e a uniformização dos requisitos de controle ambiental, vigilância sanitária e prevenção contra incêndios para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
- III - a abertura, paralisação e baixa da inscrição nos termos da legislação municipal;
- IV - ao incentivo à formalização de empreendimentos;
- V - a fiscalização orientadora;
- VI - aos benefícios fiscais dispensados ao MEI, ME e EPP;
- VII - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;
- VIII - ao incentivo à geração de empregos;
- IX - a inovação tecnológica e a educação empreendedora.

Art. 3.º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal - COGEM, responsável por gerir o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, à ME e à EPP.

Parágrafo único. As atribuições e a constituição do COGEM serão definidas por Decreto.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da Inscrição e Baixa

Art. 4.º Todos os órgãos públicos municipais e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas implantarão procedimentos simplificados, de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Parágrafo único. O processo de registro do MEI de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor.

Art. 5.º Os requisitos de controle ambiental, vigilância sanitária e prevenção contra incêndios para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 6.º Para atendimento ao disposto nesta Lei, os órgãos e entidades municipais deverão manter à disposição dos usuários, presencialmente e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Seção II

Da Licença de Funcionamento Provisória e/ou Definitiva

Art. 7.º Os órgãos municipais concederão Licenças de Funcionamento Provisórias e/ou Definitivas ao MEI, à ME e à EPP, conforme procedimentos a serem regulamentados por Decreto, inclusive para aquelas:

- I - instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária;
- II - instaladas em quaisquer zonas de uso previstas na Lei Municipal de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, desde que atendidas as condições estabelecidas em Decreto.

Art. 8.º Será concedida Licença de Funcionamento Provisória ao MEI que terá prazo de vigência de cento e oitenta dias.

§ 1.º A Licença de Funcionamento Provisória permite o início das atividades, exceto nos casos de atividades consideradas de alto risco.

§ 2.º A não manifestação da fiscalização orientadora no prazo estabelecido no *caput* do artigo tomará a Licença de Funcionamento Definitiva, desde que mantidas as características da atividade constante do cadastro.

§ 3.º Quando a atividade for exercida em área pública a licença de funcionamento será sempre a título precário, ficando dispensada a sua renovação.

Art. 9.º Será concedida Licença de Funcionamento Provisória que terá prazo de vigência de cento e oitenta dias, e/ou Definitiva, a pedido da ME ou da EPP, observadas as exigências estabelecidas em Decreto.

Parágrafo único. Quando a ME ou a EPP exercer a atividade em área pública a licença de funcionamento será sempre a título precário, ficando dispensada a sua renovação.

Art. 10. Será permitido o início de operações do

estabelecimento após o ato de seu registro, exceto quando as atividades apresentem riscos prejudiciais ao sossego público, ao meio ambiente, à saúde, à sociedade civil, e ainda:

- I - contenham material inflamável;
- II - desenvolvam atividades potencialmente geradoras de radiação e/ou de gases;
- III - desenvolvam atividades de venda de produtos que possam dar origem a explosões.

Art. 11. A licença será cassada e o estabelecimento será lacrado e/ou interdito se após a dupla visita não forem cumpridas as exigências estabelecidas pelos órgãos responsáveis ou estiver exercendo atividade divergente do registro efetuado.

Seção III

Do Alvará Sanitário

Art. 12. A concessão do alvará sanitário e a sua renovação dar-se-ão de acordo com a legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 13. A fiscalização municipal deverá ter natureza orientadora nos aspectos ambiental, de uso do solo, de posturas e de segurança relativos ao MEI, à ME e à EPP, mediante a realização de dupla visita.

Parágrafo único. A dupla visita consiste em duas ações:

- I - primeira ação de fiscalização com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento;
- II - segunda ação de caráter punitivo, quando verificada qualquer irregularidade na primeira visita e não efetuada a respectiva regularização no prazo determinado em Notificação Preliminar, será lavrado o respectivo Auto de Infração nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 14. Quando da primeira ação da fiscalização for constatada qualquer irregularidade será lavrada a Notificação Preliminar de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização, no prazo a ser estabelecido em Decreto, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. A Municipalidade poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no *caput*, por uma única vez, a pedido do interessado e desde que devidamente justificados os seus motivos.

Art. 15. Na ocorrência de reincidência, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização será lavrado de pronto o Auto de Infração.

§ 1.º Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de até doze meses, contados da lavratura do Auto de Infração.

§ 2.º As penalidades e sanções decorrentes da lavratura do Auto de Infração são as estabelecidas na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IV

DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 16. O MEI, a ME e a EPP, optantes pelo Simples Nacional, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo único. O MEI deverá ser enquadrado junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário em regime próprio.

Art. 17. Fica criado o regime fixo para os escritórios de serviços contábeis, optantes pelo Simples Nacional, que terão o ISSQN calculado por base fixa mensal, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1.º O montante do imposto será parcelado para recolhimento mensal, com vencimento no dia 12 (doze) do mês subsequente aos serviços prestados, sem prejuízo do cumprimento das obrigações acessórias previstas em legislação vigente.

§ 2.º O escritório de serviços contábeis, excluído do Simples Nacional, será desenquadrado do regime fixo e deverá recolher o ISSQN por regime de apuração pelo preço do serviço.

§ 3.º A Secretaria de Finanças poderá, por ato normativo, rever os valores constantes do anexo único e, se for o caso, reajustar as parcelas subsequentes à revisão.

§ 4.º A Secretaria de Finanças notificará o contribuinte do valor do imposto fixado ou revisto e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

§ 5.º O contribuinte poderá impugnar o valor do imposto fixado ou revisto até o vencimento da primeira parcela.

Art. 18. A retenção na fonte de ISSQN das MEs ou das EPPs, optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se atendido o disposto no artigo 3.º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, observando-se que:

- I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
- II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da ME ou da

EPP, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à ME ou à EPP prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;

IV - na hipótese de a ME ou a EPP estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;

V - na hipótese de a ME ou a EPP não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

Art. 19. O MEI fica isento de emolumentos e das seguintes taxas:

- I - Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento, de que trata a Lei nº 5.767, de 28/12/2001, e suas alterações;
- II - Taxa de Licença para Ocupação do Solo em Vias e Logradouros Públicos, de que trata a Lei nº 2.210, de 27/12/1977, e suas alterações;
- III - Taxa de Expediente, de que trata a Lei nº 2.210, de 1977, e suas alterações;
- IV - Taxa de Licença para Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, de que trata a Lei nº 2.210, de 1977, e suas alterações;
- V - Taxas de Licenciamento Ambiental, de que trata a Lei nº 6.618, de 28/12/2009;
- VI - Taxas de Serviços Ambientais, de que trata a Lei nº 6.618, de 2009;
- VII - Taxa de Fiscalização de Publicidade, na hipótese do disposto no inciso X do artigo 23 da Lei nº 5.767, de 28/12/2001.

Art. 20. O MEI fica dispensado dos seguintes documentos fiscais:

- I - Nota Fiscal de Serviços - série “A”;
- II - Nota Fiscal Simplificada de Serviços;
- III - Nota Fiscal - Fatura de Serviços;
- IV - Livro Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados (modelo 51);
- V - Livro Registro de Serviços Tomados de Terceiros (modelo 56).

§ 1.º Excetua-se do disposto no *caput* a emissão de documentos fiscais constantes dos incisos I, II e III deste artigo, na prestação de serviço realizada pelo MEI para destinatário inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o MEI fica dispensado da entrega de declaração obrigatória por sistema eletrônico de que trata a legislação tributária municipal.

Art. 21. Ressalvadas as disposições contidas nesta Lei, o MEI fica obrigado a manter em seu estabelecimento o Livro Fiscal de Recebimento de Impostos Fiscais e Termos de Ocorrências.

Parágrafo único. O livro fiscal de que trata o *caput* somente poderá ser utilizado depois de autenticado pela Prefeitura.

Art. 22. Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador quando o prestador de serviços for MEI.

Art. 23. Quando os serviços sujeitos a retenção

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

Table listing school establishments with columns for ID, Name, Address, and Phone Number. Includes entries for SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, SELMA COLALILLO MARQUES, SIQUEIRA BUENO, etc.

Table listing schools with columns for ID, Name, Address, and Phone Number. Includes entries for CARMEN MIRANDA, HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, JOAO BALBINO FILHO, etc.

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o Decreto Municipal nº 21.507 de 31/01/2002, alterado pelo Decreto nº

22.348/03 de 31/10/2003 e Portaria nº 51/2010 SE, torna público a Lista de Classificação dos Professores de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO-ORDEN ALFABÉTICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANO 2011

Table listing teachers with columns: N° CLAS., COD. FUNC., NOME, RG, PONTO FREQUÊNCIA, PONTO FORMAÇÃO, PONTO TOTAL. Includes entries for ADACELIA DA SILVA SALLES, ADALGISA VIEIRA DA CRUZ, ADELIA FERREIRA DA SILVA NOBREGA, etc.

Table listing teachers with columns: ID, Name, Address, Phone Number, and scores. Includes entries for ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, ADRIANA ROSALINA ALVES OLIVEIRA, ADRIANA SANTANA MOREIRA, etc.

de Educação Básica – Educação Física e Educação Física e Dança da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO-ORDEM ALFABÉTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
ANO 2011**

Nº CLAS.	COD. FUNC.	NOME	RG	PONTO FREQUENCIA	PONTO FORMAÇÃO	PONTO TOTAL
71	50060	ALAN THIAGO MARCELINO FELICISSIMO	29.280.704-1	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
46	43758	ALEXANDRE MARIANO SANTOS DEIROLLI	27.394.203-7	591,00	60,00	651,00ED.FISICA
62	49576	ANDRE BRITTO DE ARAUJO	42.913.932-9	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
12	42272	ANDRE JONATAS BARBOSA	34.631.011-8	839,50	128,00	967,50ED.FISICA
6	39791	ANDRE LUIS MENDES	23.470.140-7	1.193,00	62,00	1.255,00
ED.FIS.DANÇA						
37	42728	ANNE CARINNE FORTE LOMBARDI	28.993.704-8	735,00	64,00	799,00ED.FISICA
3	39775	BRUNA MASCARENHAS DE REZENDE	42.684.543-2	1.227,00	122,00	1.349,00
ED.FIS.DANÇA						
20	42365	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES	45.626.389-5	845,00	66,00	911,00ED.FISICA
30	42743	CARLOS EDUARDO DA SILVA	19.611.252-7	793,00	67,00	860,00ED.FISICA
32	42712	CAROLINA SANT'ANA SIMOES	43.738.691-0	793,00	60,00	853,00ED.FISICA
67	50025	CASSIA AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	32.400.349-3	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
58	49539	CATHIENE PAULA DOMINGOS	24.728.074-4	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
5	39790	CELIO RESENDE MESQUITA	23.082.648-9	1.232,50	65,00	1.297,50
ED.FIS.DANÇA						
27	42273	CINDY CAROLINA SANTOS	34.118.414-7	823,00	62,00	885,00ED.FISICA
54	49610	CLEBER RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	21.187.018-3	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
47	43474	CRISTIANO JOSE DA SILVA	25.164.376-1	184,50	0,00	184,50ED.FISICA
73	50069	DANIEL ELISEU GUIDI JUNIOR	28.889.365-7	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
17	42274	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	34.358.632-0	854,00	60,00	914,00ED.FISICA
31	42763	EDEVALDO CARRASCHI	20.456.138-3	794,00	62,00	856,00ED.FISICA
28	42723	EDNEIA BARAUNA LEITE	42.867.390-9	794,00	78,00	872,00ED.FISICA
8	40739	EDSON RIBEIRO SANTOS	41.844.865-6	1.071,00	55,00	1.126,00
ED.FISICA						
40	42276	EDUARDO GERI	21.682.589-1	652,50	120,00	772,50ED.FISICA
16	42709	ERIKA DE OLIVEIRA SILVA	30.481.318-7	791,00	124,00	915,00ED.FISICA
35	42755	EVERTON ARRUDA IRIAS	30.893.750-8	777,00	60,00	837,00ED.FISICA
7	39806	FABIANA CHAMELETE DE MELO	24.911.487-2	1.187,50	60,00	1.247,50
ED.FIS.DANÇA						
64	49711	FELIPE LOPES TERRÃO	29.637.399-0	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
63	49594	FERNANDO NUNES DE LARA	29.993.298-9	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
60	49547	FLAVIA MARIA BICUDO MEDEIROS PLANAS	40.776.240-1	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
4	39507	GEANE KATIA MOREIRA DA SILVA	29.924.448-9	1.215,00	124,00	1.339,00
ED.FIS.DANÇA						
48	49150	GISELE DE JESUS SOUZA	27.342.425-7	37,00	60,00	97,00 ED.FISICA
11	42739	GISLAINE MONTEIRO DOS SANTOS	26.214.187-5	781,00	188,00	969,00ED.FISICA
34	42733	GIULIANA ALVES CORDEIRO	30.198.145-0	784,00	60,00	844,00ED.FISICA
43	43738	HELIO DOMINGOS DA SILVA	28.444.963-5	695,00	60,00	755,00ED.FISICA
61	49567	IRIS BATALHA DA SILVA	40.367.451-7	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
19	42282	JEFFERSON LUIS GRILLO BEZERRA	33.624.209-8	851,00	60,00	911,00ED.FISICA
52	49494	JULIO CESAR DE ALMEIDA	23.263.458-0	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
9	42710	KARLA ROBERTA DE MELO	16.634.327-4	792,00	182,00	974,00ED.FISICA
13	42283	KATIA SOUSA LEAL	32.150.781-2	850,00	114,00	964,00ED.FISICA
42	43764	KATYA CRISTINA VASCONCELOS FERREIRA	27.448.874-7	688,00	68,00	756,00ED.FISICA
72	50063	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	33.971.407-4	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
22	42356	LUCIANE GORGONE CHINAGLIA	43.555.284-3	843,00	60,00	903,00ED.FISICA
15	42284	LUCIANO BARCENA BERTONI	26.163.183-4	856,50	60,00	916,50ED.FISICA
1	33817	LUCINEIDE SILVA DO NASCIMENTO	33.166.604-2	1.976,25	62,00	2.038,25
ED.FISICA						
74	50232	LUIZ FERNANDO DA SILVA	30.894.372-7	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
56	49556	MARCIO BAZANA OKABE	25.922.533-2	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
18	42286	MARCIO RODRIGUES DE MATOS	24.918.964-1	852,00	62,00	914,00ED.FISICA
26	42491	MARIA CLAUDIA ALVES DE FREITAS	43.882.044-7	816,50	69,00	885,50ED.FISICA
66	49768	MAURO KENJI UWAGOYA	26.346.101-4	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
51	49434	MILENA VAMPREY MANÇONARO	45.483.129-8	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
65	49762	NATHALIA CHAVES GOMES	28.733.002-3	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
45	43778	NIVALDO DOS SANTOS	19.582.685-4	689,00	60,00	749,00ED.FISICA
55	49529	OBERDAN REIS DE JESUS SANTOS	20.905.179-6	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
70	50042	PALOMA POLIANA NICACIO DE LUCENA DA SILVA	44.169.567-X	0,00	0,00	0,00
ED.FISICA						
57	49563	PAMELA REGINA LIBORIO MIRANDA	35.064.322-2	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
68	50046	PAULA NADIA ROCHA MATTOS	30.600.837-3	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
33	42727	PAULO ROGERIO COSTA	34.516.969-4	786,00	60,00	846,00ED.FISICA
2	42316	PEDRO HERCULANO FILHO	6.175.875	1.712,00	144,00	1.856,00
ED.FISICA						
69	50045	RAFAEL DOS SANTOS PAIXÃO	28.475.323-3	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
36	42725	RENATO ATILA SOUZA DA CAMARA	43.749.241-2	761,50	60,00	821,50ED.FISICA
75	50231	ROGERIO CANOVA SAN MARTIN	26.831.264-3	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
44	43742	ROGERIO DE OLIVEIRA MASSAVELLI	27.776.347-2	691,00	62,00	753,00ED.FISICA
29	42730	SAMIR AUGUSTO LOPES CARVALHO	29.755.306-9	794,00	66,00	860,00ED.FISICA
23	42342	SHEILA SILVA DE OLIVEIRA	25.747.330-0	839,50	62,00	901,50ED.FISICA
24	42291	SUSANA PEREIRA DE BRITO	32.812.574-X	833,00	60,00	893,00ED.FISICA
53	49641	SUZETE APARECIDA DE OLIVEIRA VAZ LUIZ	14.384.282	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
59	49553	THIAGO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI	30.306.212-5	0,00	0,00	0,00 ED.FISICA
38	42293	TIAGO TEIXEIRA DE SOUSA	40.662.860-9	733,25	62,00	795,25ED.FISICA
25	42357	UBIRATAN REBELO CEPINHO	32.071.818-9	828,00	62,00	890,00ED.FISICA
21	42294	VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS	43.832.783-4	841,50	62,00	903,50ED.FISICA
39	42713	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	33.356.725-0	713,50	60,00	773,50ED.FISICA
49	49329	VLADIMIR CAVALCANTE TORRES	19.227.204-4	15,00	60,00	75,00 ED.FISICA
50	49400	WEDIA GOMES DA SILVA	44.411.088-4	3,00	60,00	63,00 ED.FISICA
14	42295	WESLEY GLAUCO ZAGO	25.590.203-7	857,00	60,00	917,00ED.FISICA
41	43743	WILLIAN CARLOS NASCIMENTO	41.344.987-7	697,00	60,00	757,00ED.FISICA
10	42296	WILLIAN OLIVEIRA TERAMOTO	43.293.159-4	851,00	120,00	971,00ED.FISICA

Observação: O interessado que não concordar com a pontuação apresentada poderá interpor recurso em 2 (duas) vias à Diretora do Departamento de Ensino Escolar, nos dias **08, 09 e 10 de novembro de 2010**, dentro das especificações do modelo encaminhado via e-mail.

Fica o Diretor de Escola ou o Vice-Diretor, responsáveis pelo protocolo dos recursos na Divisão Técnica de Controle e Movimentação de Pessoas, Rua Claudino Barbosa, 313 – 1º andar- no horário das 8h às 17h.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 22/2010-SM

O Sr. ALEXANDRE KISE, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do P.A.54839/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no Memº184/10 – SM01.06.02, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Presidente: Amílcar Albieri Pacheco – c.f. 46103 -

Assessor de Controle de Gestão Pública.

Membros: Regiane dos Santos Silva – c.f.6374 – **Assistente de Administração Nível III.**

Moacir Américo Batamero Bergamo - c.f.3828 - **Agente Público Nível Superior.**

Eduardo dos Anjos - c.f.14390 - **Agente de Administração "D".**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2475-9444

Rua das Rosas s/nº
Vila Tijuco

ESPAÇO TROCA LIVROS 2087-7453

Av. Tiradentes, 2.529 - Vila São Jorge

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo: Número de crianças e adolescentes atendidas no período. Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária). Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto à escrita, leitura e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência. Número de intervenções realizadas para desabrigamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos à família, encaminhamentos, relatórios, etc). Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituída. Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem. Percentual de reabrigamento. Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda? Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho. Todos possuem documentos? Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos. Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída. Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída reintegrada à família de origem. Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituída. Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intrafamiliar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfandade; exploração sexual/comercial; outros.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da presença de crianças e adolescentes em situação de abandono e construção da autonomia.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de crianças atendidas no período. Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua. Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais. Número de procedimentos direcionados à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas em situação de rua.

Serviço de Atendimento à Família

Tipo de Proteção: Proteção social básica Serviço: Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19

a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Renda média per capita das famílias atendidas. Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas. Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional. Número de adolescentes envolvidos com atos infracionais entre as famílias atendidas. Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas. Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda. Percentual de pessoas que voltaram para a escolar ou outro curso.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. Orientação e apoio sócio-familiar

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Serviço: orientação e apoio sócio-familiar a situações de risco social. Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Acesso às políticas sociais básicas: 1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso;

Tipo de Proteção: Proteção social básica Número de atendidos no período.

Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por sexo: Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências: _____.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos: Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade Serviço:

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Número de participantes por sexo.

Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semidependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes por sexo: Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes;

independentes. Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho). Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de participantes que recebem BPC. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes que frequentam escola formal. No caso dos que não frequentam informar motivos que impedem essa inclusão. Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA PLANOS DE TRABALHO COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM:

Percentual de participantes que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou que geraram renda através da capacitação ofertada.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional.

Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Número médio de participantes frequentes nas atividades do Centro de Referência:

Número de participantes por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos.

Número e tipo de intervenção ocorrida na abordagem

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim; Pimentas; Cabuçu de Cima; Cumbica; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, o combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão; São João; Água Chata; Pimentas	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João, CRAS Pimentas
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu; Bonsucesso; Morro Grande; Cumbica; Ponte Alta; Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Nova Cidade; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Nova Cidade
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social através de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaia; Cumbica; Água Chata; Tanque Grande; Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; CRAS Santos Dumont; CRAS Centro.
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande; Água Azul; Presidente Dutra; Cabuçu de Cima, Cumbica.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Gravidez na adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul; Tanque Grande; Água Chata; Cumbica; Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande; Água Azul; Bela Vista; Pimentas; Cocaia; Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade de adultos	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e o acesso à escola.	Água Azul; Cabuçu; Pimentas; Cumbica.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica.
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência.	Vila Galvão; São João; Taboão; Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade juvenil	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso; Cabuçu; Cumbica; Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu; Jardim Centenário; Monte Carmelo; Cumbica; Vila Augusta; Pimentas; Morro Grande; Ponte Alta; São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João
Precária atenção à pessoa com deficiência.	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas; Bonsucesso; Vila Rio de Janeiro; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro;
Baixo número de entidades conveniadas na região.	Estabelecimento em regiões para promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção das situações de risco.	Parque Jurema; Água Chata; Cidades Tupinambá.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade;

CRAS	
ACÁCIO	Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jd. Acácio Telefone: 2406-2113
CENTENÁRIO	Av. José Miguel Ackel, 1100 - Centenário Telefone: 2425-4369
CENTRO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 375 - Cocaia Telefone: 2087-4275
CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica Telefone: 2087-4256
ITAPEGICA	Rua Ceres, s/nº - Vila São Rafael Telefone: 2421-0656
NOVA CIDADE	Rua Itália, 13 - Parque das Nações. Telefone: 2087-4267
PRESIDENTE DUTRA	Av. Rio Real, 218 - Jd. Presidente Dutra Telefone: 2433-2882
PIMENTAS	Estrada Capão Bonito, 64 - Jd. Maria de Lourdes Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205
PONTE ALTA	Estrada Mato das Cobras, s/nº - Ponte Alta Telefone: 2438-1507
SANTOS DUMONT	Rua Adalberto Bellini, 173 - Jd. Bananal Telefone: 2467-3315
SÃO JOÃO	Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jd. São João Telefone: 2467-2535

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 20 - CMAS/ CMDCA

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- o interesse público;
- a relevância dos serviços prestados pelas Instituições quanto ao atendimento à demanda;
- a necessidade de parcerias entre esta Prefeitura e o Terceiro Setor para desenvolvimento de Projetos;
- O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 8742;
- A Política Nacional da Assistência Social;
- O SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

A NOB – Norma Operacional Básica, de 25/06/2005; a resolução 109-2009- CNAS que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; a necessidade de reordenamento institucional para atendimento da resolução 137-de 21.01.2010 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a necessidade de reordenamento institucional do programa PETI no Município; A reunião conjunta do CMAS e CMDCA realizada em 03.11.2010

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial conjunta formada por representantes do CMAS, CMDCA e da SASC- Secretaria de Assistência Social e Cidadania que terá por finalidades:

a) de efetuar estudos e estabelecer gestões junto a unidade responsável pela elaboração da peça orçamentária do Executivo Municipal visando garantir o reordenamento institucional e a migração de financiamento dos programas de média e alta complexidade atualmente suportados pelo FUMCAD a serem implementados a partir do ano de 2012 ; b) de efetuar estudos e estabelecer ações e reordenamento institucional do programa PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – no município bem como deliberar as formas de financiamento deste programa;

Artigo 2º – Deverá o governo municipal, através de áreas competentes a facilitar por todos os meios a elaboração das ações previstas no artigo anterior para que seja materializada a institucionalidade anteriormente exposta.

Artigo 3º- Fica composta a comissão ora criada pelos seguintes representantes:

- a) CMAS- Rita de Cássia Alves Bezerra; Irenita Duarte de Almeida; Maria José de Barros de Jesus; Antonio Martinho Rizzo.
- b)- CMDCA- Sonidelane Cristina Mesquita Lima; Antonio Aparecido Monteiro Magalhães e Cristina Passeri;
- c) SAS- Aline dos Santos Pires, Everaldo Barboza dos Santos, Maria de Fátima Lourenço da Silva e Valneide Ferreira Tavares Silva.

Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

TELEFONES ÚTEIS

SAÚDE

Hospitais Públicos Municipais



HMU

Hospital Municipal de Urgência
Av. Tiradentes, 3.392
Bom Clima

Tel.

(11) 2475-7422

HMPB

Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso
Rua São José do Paraíso, 100
Jardim Imperial Pimentas

Tel.

(11) 2489-6610

HMC

Hospital Municipal da Criança
R. José Maurício, 185 - Centro

Tel.

(11) 2475-9688

Acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

10	064.14.77.0001	R\$ 1.438,19
55	064.14.16.0185	R\$ 3.140,89
51	064.14.16.0185	R\$ 1.570,44
52	064.14.34.0018	R\$ 3.306,20
33	064.15.70.0185	R\$ 991,86
49-A	064.14.37.0231	R\$ 826,55
50	064.14.34.0038	R\$ 3.306,20
45	064.14.37.0231	R\$ 826,55
01	064.14.37.0185	R\$ 1.653,10
53	064.14.16.0185	R\$ 1.901,06
30	064.14.98.0032	R\$ 2.892,92
37	064.14.37.0185	R\$ 2.810,27
39	064.14.37.0231	R\$ 1.735,75
31	064.15.70.0185	R\$ 710,83
Total:		R\$ 43.988,94

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
EDITAL PÓS-OBRA
Nº 52/2010 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, torna público que, de acordo com a Lei nº 2.136/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 35048/2006, na Rua Tabocas - compreendido Entre a rua Apucarana e Av. das Margaridas - Cidade Soberana - São João, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 24.110,04 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e quatro centavos) valor este referente a 11/10 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº	VALOR DO RATEIO
09	064.15.92.0240	R\$ 936,68
11	064.15.92.0240	R\$ 936,68
13	064.15.92.0230	R\$ 1.873,35
12	064.25.00.0064	R\$ 936,68
07	064.15.92.0250	R\$ 936,68
05	064.15.92.0250	R\$ 936,68
19	064.15.92.0200	R\$ 936,68
08	064.25.00.0054	R\$ 1.873,35
06	064.25.00.0044	R\$ 1.873,35
02	064.25.00.0001	R\$ 4.870,71
01	064.15.92.0270	R\$ 7.999,20
Total:		R\$ 24.110,04

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
EDITAL PÓS-OBRA
Nº 53/2010 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, torna público que, de acordo com a Lei nº 2.136/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 35047/2006, na Rua Jaguariaiva - compreendido Entre a rua Palma e Av. das Margaridas - Cidade Soberana - São João, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 17.796,87 (dezesete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) valor este referente a 11/10 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº	VALOR DO RATEIO
06	064.15.00.0127	R\$ 936,68
25	064.15.20.0403	R\$ 1.873,35
22	064.15.00.0167	R\$ 936,68
37	064.15.20.0373	R\$ 936,68
28	064.15.00.0185	R\$ 936,68
64	064.14.37.0175	R\$ 936,68
56	064.14.37.0156	R\$ 936,68
49	064.14.48.0137	R\$ 1.873,35

47	064.14.48.0146	R\$ 1.873,35
57	064.14.48.0117	R\$ 936,68
61	064.14.48.0107	R\$ 936,68
02	064.15.00.0081	R\$ 936,68
34	064.14.18.0160	R\$ 1.873,35
36	064.14.18.0160	R\$ 1.873,35
Total:		R\$ 17.796,87

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
EDITAL PÓS-OBRA
Nº 54/2010 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, torna público que, de acordo com a Lei nº 2.136/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 21284/2009, na Rua Jesuânia - compreendido Entre a Rua Prados até a Rua Turvolândia - Vila Nova Bonsucesso - Bonsucesso, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 26.261,38 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) valor este referente a 11/2010 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº	VALOR DO RATEIO
14	073.10.76.0055	R\$ 2.188,45
07	073.10.77.0317	R\$ 2.188,45
11	073.10.77.0293	R\$ 2.844,98
13	073.10.77.0281	R\$ 2.844,98
15	073.10.77.0271	R\$ 2.188,45
12	073.10.76.0045	R\$ 1.094,22
17	073.10.77.0261	R\$ 2.188,45
19	073.10.77.0206	R\$ 2.954,41
24	073.10.76.0108	R\$ 6.674,77
06	073.10.76.0036	R\$ 1.094,22
Total:		R\$ 26.261,38

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
EDITAL PÓS-OBRA
Nº 55/2010 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, torna público que, de acordo com a Lei nº 2.136/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 21292/2009, na Rua Santa Maria - compreendido Entre a Rua Prados até a Rua Turvolândia - Vila Nova Bonsucesso - Bonsucesso, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 21.172,97 (vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) valor este referente a 11/2010 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº	VALOR DO RATEIO
36	073.10.77.0113	R\$ 1.094,22
06	073.10.77.0025	R\$ 1.094,22
30	073.10.77.0093	R\$ 2.188,45
10	073.10.77.0034	R\$ 1.006,69
09	073.10.89.0643	R\$ 1.094,22
12	073.10.77.0044	R\$ 1.094,22
51	073.10.89.0478	R\$ 2.844,98
52 A	073.10.77.0160	R\$ 1.783,34
37	073.10.89.0546	R\$ 1.094,22
49	073.10.89.0501	R\$ 2.407,30
42	073.10.77.0123	R\$ 1.094,22
45	073.10.89.0512	R\$ 1.094,22
41	073.10.89.0532	R\$ 2.188,45
34	073.10.77.0103	R\$ 1.094,22
Total:		R\$ 21.172,97

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar

1900

www.polmil.sp.gov.br

CPA/M-7 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

R. Humberto de Campos, 715 - Vila Tijuco

07091-050

Tel.: (11) 2463-5500

cpam7p5@polmil.sp.gov.br

15.BPM/M - POLICIAMENTO

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

Av. N.S.dos Homens, 733 - Vila Tijuco - 07170-000

Tel.: (11) 2463-5555

15bpmm@polmil.sp.gov.br

31.BPM/M - POLICIAMENTO

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

Av. Candea, 400 - Cidade Seródio

Tel.: (11) 2467-2768

31bpmm@polmil.sp.gov.br

44.BPM/M

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

Av. das Azaléias, s/n - Parque Cecap

Tel.: (11) 2408-3123

44bpmm@polmil.sp.gov.br